



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

OFÍCIO N. 148/2019

ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2019.  
PROCESSO N. 8517126-61.2019.8.06.0000

Fortaleza, 11 de dezembro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado em 10/12/2019, por licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico N°. 36/2019, informamos, conforme manifestação técnica apresentada pela área demandante (Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE), os esclarecimentos que seguem.

**Pergunta 1:**

18 Implementar os seguintes protocolos em IPV6: Ping, Traceroute, Telnet e SSH2 com intuito de aumentar a competitividade, entendemos que poderá ser fornecido switches que atendam protocolo SSH em IPV6 não necessariamente SSH2 em IPV6, uma vez que o padrão mais utilizado é o protocolo SSH. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:**

**SIM** correto o entendimento.

**Pergunta 2:**

1.22 Implementar TACACS+ ou similar, segundo a RFC 1492 Entendemos que podemos atender com switches que implementem TACACS+, não obrigatoriamente segundo norma RFC1492. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:**

**SIM** correto o entendimento.

**Pergunta 3:**

1.24 Implementar os seguintes grupos de RMON através da RFC 1757: History, Statistics, Alarms e Events. Entendemos que os switches poderão implementar grupos de RMON, com History, Statistics, Alarms e Events, através da RFC 2819. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:**

**SIM** correto o entendimento.

**Pergunta 4:**

1.49 Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e QOS para a porta Entendemos que os switches deverão apenas suportar o protocolo LLDP, vLAN e QoS, uma vez que a configuração de telefones IPs de forma automática é para switches do tipo PoE, não sendo o objeto solicitado no Edital. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:**

**SIM** correto o entendimento.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**Pergunta 5:**

1.54 Suportar fonte de alimentação AC redundante interna, hotswappable Entendemos que deverá suportar fonte redundante, a mesma não necessita ser fornecida. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:**

**SIM** correto o entendimento.

**Pergunta 6:**

1.68 Implementar no mínimo 600 (seiscentas) regras de ACL Questionamento: Para suportar determinado número de regras de ACL, depende da memória que o switch possui e a utilização da mesma, entendemos que não é possível mencionar esta quantidade de regras. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:**

**NÃO** está correto o entendimento, o switch deve possuir memória suficiente para implementar no mínimo 600 (seiscentas) regras de ACL.

**Pergunta 7:**

Referente ao item 2.20.7) "Manter estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens, sempre que for necessário", entendemos que, uma vez que somos parceiros autorizados da fabricante fornecedora dos equipamentos, estamos sujeitos à disponibilidade de peças do próprio e, portanto, a CONTRATADA não será responsável pelo mantimento de peças sobressalentes uma vez que a substituição das mesmas está contemplada no regime de garantia da fabricante fornecedora. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

**NÃO** está correto o entendimento, a relação contratual é entre CONTRATADA e CONTRATANTE, portanto a CONTRATADA é responsável por todas as exigências do Termo de Referência/Edital, mesmo que a garantia seja fornecida por terceiro (fabricante)

**Pergunta 8:**

Referente ao item 2.20.13) "Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas." Entendemos que, ao fornecermos as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, inclusive os de cunho técnico, no prazo de 24 horas em dias úteis, ou seja, excluindo-se deste prazo dias de final de semana ou feriados, atenderemos ao solicitado. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

**SIM** correto o entendimento.

**Pergunta 9:**

Referente ao item 3.4.4) Os chamados referentes a problemas nos equipamentos, partes, componentes e softwares, seja reparação ou garantia, deverão ser abertos diretamente com a CONTRATADA e gerenciados



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

pela mesma através de número telefônico ou sítio na internet., fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. A data e hora do registro do chamado será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos." Entendemos que, uma vez que a garantia é contratada diretamente da fabricante e, a própria fabricante mantenedora de sistema de chamados com as informações solicitadas no referido item supracitado, a CONTRATADA está eximida de qualquer responsabilidade no gerenciamento, atendimento ou fornecimento de chamados e suas informações. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

**NÃO** está correto o entendimento, a relação contratual é entre CONTRATADA e CONTRATANTE, portanto a CONTRATADA é responsável por todas as exigências do Termo de Referência/Edital, mesmo que a garantia seja fornecida por terceiro (fabricante).

**Pergunta 10:**

Favor especificar qual modelo dos cabos abaixo melhor atende à necessidade do TJCE:

- 125V, 15 A, 3 metros de comprimento, padrão NEMA 5-15/C13;
- \* 250V, 12 A, 2 metros de comprimento, padrão C13-C14;
- \* 250V, 2 metros, padrão C13-NBR 14136;
- \* 250V, 10 A, 1.8 metros de comprimento, padrão C13-BR14136;

**Resposta:**

O modelo de cabo deve atender as exigências mínimas do Termo de Referência, ter comprimento mínimo de 1 (um) metro, ser compatível em voltagem e amperagem com a fonte de alimentação do equipamento ofertado e atender ao padrão brasileiro de tomadas ABNT.

**Pergunta 11:**

Referente ao item 9.6.1) "Durante a execução contratual deverá observar o que ora segue:

- \* Item a ser transferido: Toda e qualquer informação pertinente a atualização da solução;
- \* Forma de transferência: A contratada deverá emitir para o Contratante, relatório(s) técnico(s) referente(s) a atualização da solução que venha a realizar durante o período de vigência do contrato."

Entendemos que, uma vez que a fabricante disponibiliza em sítio específico uma listagem dos chamados realizados, além de fornecer os patches e atualizações de firmware para download e instalação/aplicação por parte da CONTRATANTE, atenderemos ao solicitado. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

**NÃO** está correto o entendimento, a relação contratual é entre CONTRATADA e CONTRATANTE, portanto a CONTRATADA é responsável por todas as exigências do Termo de Referência/Edital.

**Pergunta 12:**

No item 7.12 do edital há a seguinte disposição que " Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes" Nesse caso, entendemos que a certidão negativa emitida pelo órgão competente já atesta por si própria a ausência de débitos entre o órgão emissor e o licitante, sendo dispensável a apresentação de outro documento comprobatório. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

**SIM** correto o entendimento.

  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**Pergunta 13:**

O edital menciona no item 7.10.4 que os documentos referente a habilitação deverão ser redigidos em português, “caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.” Entendemos que os documentos referente às comprovações técnicas, como catálogos, folders, manuais e demais documentos referente à área técnica não serão regidos por esse item, admitindo-se a sua apresentação em idioma inglês, visto ser a linguagem mais utilizada no âmbito tecnológico. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:**

**SIM** correto o entendimento.

**Pergunta 14:**

O documento contábil – balanço patrimonial, traz a exigência da assinatura do contador no item 7.7., alínea b.1, todavia, as empresas licitantes que estão submetidas ao programa SPED da Receita Federal possuem o referido documento somente com firma digital. Dessa forma, entendemos que em razão do documento ser emitido pela Receita somente nesse formato e possuindo ampla aceitação frente ao Decreto 6.022/2007, entendemos que a apresentação digital atende o requisito do edital. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:**

**SIM** correto o entendimento.

**Pergunta 15:**

“Visando uma maior competitividade e, conseqüentemente, uma proposta mais vantajosa para a administração, o entendimento da licitante é que este órgão, nos termos do disposto no art. 44 da Instrução Normativa nº. 02/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), aceitará capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º, do art. 31 da Lei nº. 8.666/93, das empresas que apresentarem resultado igual ou menos que 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez como exigência para sua habilitação. Está correto nosso entendimento?”

**Resposta:**

**NÃO** está correto o entendimento. Deve ser observado o item 7.7.b.4.1 do Edital, que remete ao Acórdão TCU nº. 1.214/2013 do Plenário; vejamos:

7.7 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá satisfazer às seguintes condições e apresentar:

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.4.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **devem ser maiores que 1,00 (um)**, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário.

  
Marc Philippe de Abreu Arciniegas

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 36/2019**